



Câmara Municipal de Estiva

"Vereador Olegário de Moura Leite"

Lei 1.392, de 30 de setembro de 2014.

PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população

(X) Afixado no Quadro de Avisos

De: 30/09 a 30/10/14

Olegário

Autoriza Abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O Povo do Município de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 48.562,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais) para atender as dotações abaixo discriminadas:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO		VALOR
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
020401	ENSINO INFANTIL		
	123650010 2.043	Manutenção do Ensino Infantil	
O. Rec. FNDE	339030	Material de Consumo	16.145,00
O. Rec. FNDE	339039	Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	9.917,00
020403	ENSINO FUNDAMENTAL		
	123610009 2.037	Manutenção do Ensino Fundamental	
Rec. Próprios	339039	Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	22.500,00
TOTAL			48.562,00



Câmara Municipal de Estiva

“Vereador Olegário de Moura Leite”

Art. 2º - São recursos destinados à abertura deste CREDITO SUPLEMENTAR, os provenientes da ANULAÇÃO das dotações orçamentárias abaixo discriminada:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO		VALOR
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
020403	ENSINO FUNDAMENTAL		
	123610012 1.017	Aquis. De Veiculo para o Transporte Escolar	
	449052	Equipamento e Material Permanente	32.462,77
	123680046 2.244	Manut. Do Ensino em Tempo Integral – Rec. Próprios	
	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.705,10
	319013	Obrigações Patronais	8.400,00
	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.000,00
	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.994,13
	TOTAL		48.562,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estiva, 30 de Setembro de 2014


João Marques Ferreira
Prefeito Municipal